



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

111

Art. 4º - O presente convênio entra em vigor a partir de 01 de outubro de 1997 e terá vigência até 31 de dezembro de 1998.

LEI Nº 3.185/97

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO PORTÃO - I, COM A FINALIDADE DE CEDÊNCIA DE SERVIDORES E REPASSE DE RECURSOS COMPLEMENTARES PARA O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA.”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE
ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE
Secretário de Administração

Art. 1º - Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores e Amigos do Portão 1º, com registro no C.R.E. local, sob nº 130-05 de 26/11/92 - CGC. nº 91.310.912/0001-15, para possibilitar a continuidade de funcionamento da Creche Comunitária, mediante a cedência de 02 (dois) servidores e repasse mensal de R\$ 1.570,00 (hum mil, quinhentos e setenta reais) para de despesas com manutenção do prédio, água, luz, complementação de alimentação, material de consumo e material permanente.

Art. 2º - Fica estabelecido que o Município de Santo Antônio da Patrulha efetuará as cedências e o repasse dos recursos constante do art. 1º, mediante apresentação trimestral de prestação de contas e relatório de atividades.

Art. 3º - Em regime de cooperação a administração da Creche Comunitária do Portão I ficará sob a responsabilidade da Associação dos Moradores e Amigos do Portão I e sob a Supervisão Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

112

Art. 4º - O presente convênio entra em vigor à partir de 01 de outubro de 1997 e terá vigência até 31 de dezembro de 1998.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de setembro de 1997.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE
ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE
Secretário de Administração